

Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que, caso haja alguma alteração decorrente de tais competências normativas a **CONTRATADA** fica obrigada a fazer as adequações necessárias.

§ 2º A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário de Municipal de Saúde e ao Prefeito do Município de Araucária, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

§ 3º A **CONTRATANTE** analisará o requerimento de reconhecimento da isenção tributária da **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos documentos legalmente exigidos.

§ 4º A **CONTRATADA** poderá formalizar, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, após análise dos critérios de oportunidade e conveniência, convênios, contratos ou congêneres com fins de prestação de serviços médicos e SADTs (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico) nos limites da capacidade técnica instalada, respeitando a execução dos quantitativos estipulados para cumprimento das metas contratualizadas.

§ 5º A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos bens, cujo uso lhes serão conferidos através de Decreto de Permissão de Uso.

§ 6º A Organização Social selecionada, para celebrar Contrato de Gestão com o Município, deverá atender ao Artigo 37 da Constituição Federal em suas contratações, atendendo aos princípios constitucionais impostos, realizando processo formal, público e regular em suas contratações, possibilitando a participação dos interessados, devendo ainda esta metodologia estar prevista em estatuto.

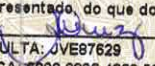
§ 7º Caso haja suspeitas e/ou denúncias de irregularidades no gerenciamento do Hospital, o Município de Araucária poderá, a qualquer momento, decretar Intervenção Municipal, com a suspensão do prazo de vigência do Contrato, para fins de averiguação de irregularidades.

§ 8º Os Repasses ao Contratado serão efetivados mediante aprovação das contas que posteriormente serão apreciadas pela Controladoria Geral do Município, sempre que se julgar necessário, bem como que qualquer alteração contratual deverá ser aprovada mediante parecer da Procuradoria Geral do Município.

§ 9º A Organização Social contratada fica obrigada a manter o registro de ponto biométrico dos colaboradores da OS, bem como a divulgar os nomes da equipe médica e seu horário de atendimento.



PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CONREGORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Pirapetinga

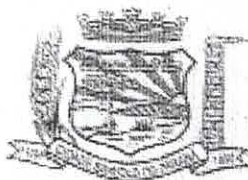
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/05/2026, 

SELO CONSULTA: JVE87629
CÓDIGO SEGURANÇA: 6090.8896.4360.6969
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA**
ADZ790381

VERSO EM BRANCO

001000



§ 10º Os serviços complementares, expressos no presente instrumento, deverão correr sob égide da Portaria de Consolidação MS nº 1, de 28 de Setembro de 2017; de igual forma, deverá ser observado, no que se aplicar, a Portaria de Consolidação MS nº 2, de 28 de Setembro de 2017, e demais normas que regulamentam o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

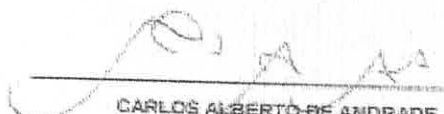
O presente CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação regional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de gestão, que não puderem ser solucionadas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araucária, 24 de Julho de 2018


CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


DENNER ORNELLAS CORTAT
DIRETOR GERAL
INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____



PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE67628
CÓDIGO SEGURANÇA: 1933.3630.8028.3700
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TJJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790380

MG

VERSO EM BRANCO



ANEXO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia.

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identidade, o cartão Nacional do SUS do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso,

Nos casos de atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os encaminhamentos e os acessos às cirurgias eletivas realizar-se-ão de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar pacientes com hipótese diagnóstica de baixa e média complexidade, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago ou cuja complexidade da situação seja superior à sua capacidade técnica, a **CONTRATADA** deverá estabilizar o paciente no setor da emergência e encaminhá-lo à outros serviços de saúde do SUS instalados na região conforme legislação vigente que tenham abrangência da complexidade do atendimento.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico, de pacientes externos, realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH – Sistema de Informações Hospitalares, no SAI – Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** fica responsável por realizar o atendimento de forma complementar garantindo a assistência médico-hospitalar em toda a sua linha de cuidado e em todas as especialidades, conforme a necessidade de saúde do paciente, encaminhado pela rede pública municipal de saúde, inclusive pelo encaminhamento complementar dos casos que excedam o limite da capacidade instalada.



Página 20 de 30

41 3614-1470

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

000755

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORREÇÃO GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/08/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA: JVE87627
CÓDIGO SEGURANÇA: 9164.2467.0678.2861
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,55 - TQJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

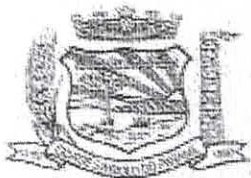
Nº DA ETIQUETA ADZ790379

PIRAPETINGA
MG

PROTESTO

VERSO EM BRANCO

000100



A **CONTRATANTE** poderá em qualquer tempo, solicitar informações sobre atendimentos realizados pela **CONTRATADA** bem como efetuar auditorias para comprovações que se fizerem necessárias.

A **CONTRATADA** deverá fornecer as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** para fins de auditoria sempre que solicitado.

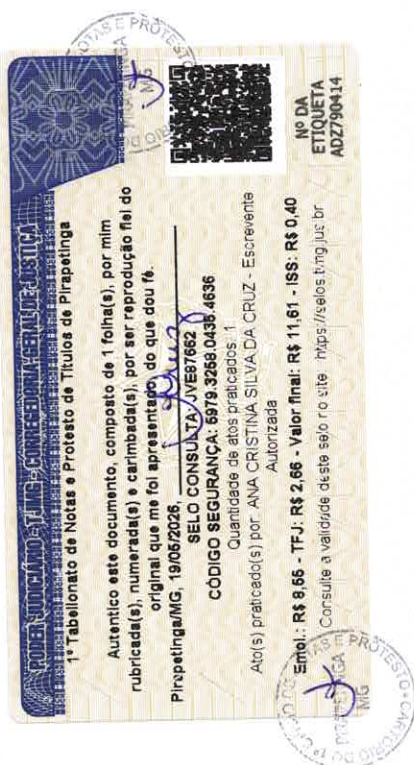


PROJETO ASSISTENCIAL

1.1 DIRETRIZES GERAIS

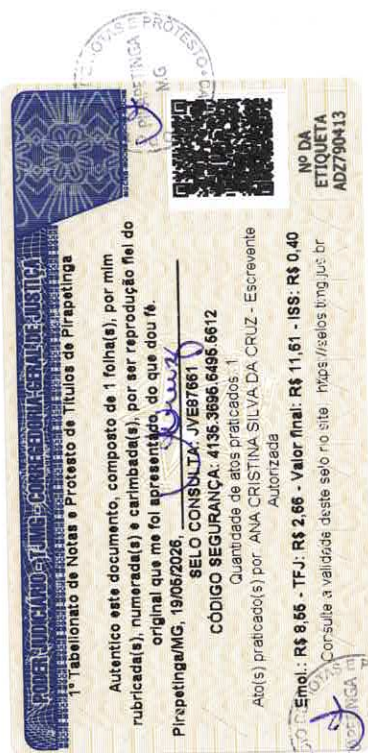
As diretrizes gerais para o projeto assistencial do Hospital Municipal de Araucária devem seguir a Política Nacional da Atenção Hospitalar, Anexo XXIV da Portaria de Consolidação no. 2, discriminadas no Capítulo III, Eixo estruturante I, da Assistência Hospitalar, notadamente e outros:

- Acesso à atenção hospitalar realizado de forma regulada, a partir de demanda referenciada e/ou espontânea, assegurando a equidade e a transparência, com priorização por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.
- Portas Hospitalares de Urgência e Emergência com acolhimento e protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades específicas.
- Implantação de processos de gestão da demanda por caso no Pronto Socorro a partir da combinação de: separação de fluxos a partir do risco, metas de tempos de decisão, mudanças no modelo de regulação interna.
- A equipe de saúde integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais.
- Modelo de atenção hospitalar que contemple um conjunto de dispositivos de cuidado que assegure o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente.
- A clínica ampliada e a gestão da clínica como base do cuidado, com a implementação de equipes multiprofissionais de referência, de forma a assegurar o vínculo entre a equipe, o usuário e os familiares, com a garantia de visita aberta com a presença do acompanhante e com a valorização de fatores subjetivos e sociais.
- Equipes multiprofissionais de referência como estrutura nuclear dos serviços de saúde do hospital e formadas por profissionais de diferentes áreas e saberes, que irão compartilhar informações e decisões de forma horizontal, estabelecendo-se como referência para os usuários e familiares.

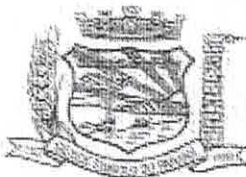




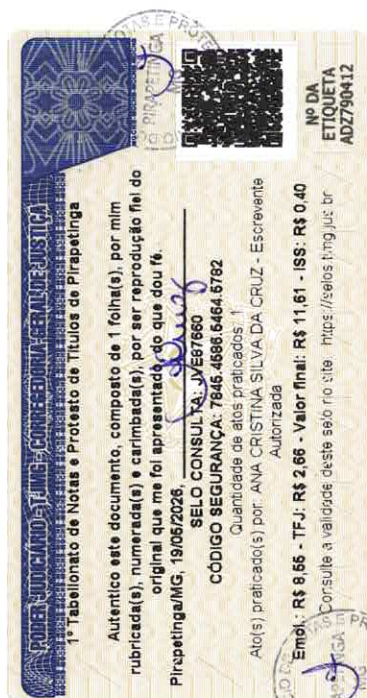
- h) A horizontalização do cuidado como uma das estratégias para efetivação da equipe de referência, com fortalecimento de vínculo entre profissionais, usuários e familiares.
- i) Plano Terapêutico será elaborado de forma conjunta pelas equipes, especialmente quando se tratar de um usuário com quadro clínico complexo ou de alta vulnerabilidade, com o objetivo de reavaliar diagnósticos e redefinir as linhas de intervenção terapêutica, devendo ser registrado em prontuário unificado compartilhado pela equipe multiprofissional.
- j) Equipes dos serviços hospitalares atuando por meio de apoio matricial, propiciando retaguarda e suporte nas respectivas especialidades para as equipes de referência, visando a atenção integral ao usuário.
- k) Gerenciamento dos leitos realizado na perspectiva da integração da prática clínica no processo de internação e de alta, preferencialmente por meio da implantação de um Núcleo Interno de Regulação (NIR) ou Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) com o objetivo de aumentar a ocupação de leitos e otimizar a utilização da capacidade instalada, melhorando o atendimento ao usuário.
- l) Protocolos de acesso elaborados pelo Núcleo Interno de Regulação do Hospital e aprovados pela SMS.
- m) Núcleos de Segurança do Paciente implantados nos moldes descritos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC - nº 36/ANVISA, de 25 de julho de 2013, de forma a elaborar um Plano de Segurança do Paciente, bem como garantir a implantação dos Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
- n) Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos adotados para garantir intervenções seguras e resolutivas, além de evitar ações desnecessárias, qualificando a assistência prestada ao usuário, de acordo com o estabelecido pelo SUS.
- o) Ações que assegurem a qualidade da atenção e boas práticas em saúde implementadas para garantir a segurança do paciente com redução de incidentes desnecessários e evitáveis, além de atos inseguros relacionados ao cuidado.
- p) Identificação e divulgação dos profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, nos prontos socorros, nos ambulatórios de especialidades e nos demais serviços.
- q) Visita aberta, de forma a garantir a ampliação do acesso dos visitantes ao pronto socorro e às unidades de internação, favorecendo a relação entre o usuário, familiares e rede social de apoio e a equipe de referência.



[Handwritten signature]



- r) Os usuários internados, especialmente os idosos, gestantes, crianças, adolescentes e indígenas, possuam direito a acompanhante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- s) O direito de crianças e adolescentes de brincar assegurado, assim como o direito de estudar, implementado de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Educação Estadual, Distrital e Municipal em articulação com gestor de saúde local.
- t) Auditoria clínica interna periódica, no mínimo a cada 6 meses com o objetivo de qualificar o processo assistencial hospitalar.
- u) A alta hospitalar responsável, entendida como transferência do cuidado, realizada por meio de:
- v) Orientação dos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, reforçando a autonomia do sujeito, proporcionando o autocuidado;
- w) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a Atenção Básica; e
- x) Implantação de mecanismos de desospitalização, visando alternativas às práticas hospitalares, como as de cuidados domiciliares pactuados na RAS.
- y) Prescrições de medicamentos observando a Relação Nacional de Medicamentos RENAME, excetuadas as situações ressalvadas em protocolos avalizados pela CONTRATANTE.
- z) Monitoramento e avaliação dos indicadores qualitativos obrigatórios elencados no Termo de Referência.
- aa) Deverá ser elaborado Plano de Cuidados do Hospital que consiste em especificar o modo de produção do cuidado dentro do Hospital nas diversas unidades e serviços, com o objetivo de garantir a implantação do Projeto Terapêutico Singular, da atenção integral hospitalar, das linhas de cuidado preferenciais, e da relação com a Rede de Atenção à Saúde (RAS). Os atendimentos realizados observarão as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE, em consonância com aqueles estabelecidos pelas instâncias gestoras do SUS, quando houver.
- bb) A elaboração do Plano de Cuidados do Hospital será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Araucária, representada no Conselho de Administração.
- cc) A CONTRATADA deve submeter à aprovação da CONTRATANTE, representada no Conselho de Administração, os protocolos de acesso elaborados pelo Núcleo Interno de Regulação do Hospital.



[Handwritten signature]



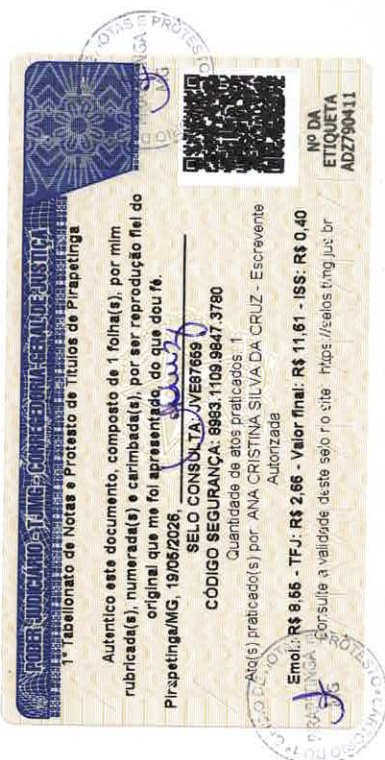
1.2 DIRETRIZES ESPECÍFICAS

1.2.1 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive as relacionadas a todos os tipos de órteses, próteses e materiais, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPM não prevista na tabela do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Araucária deverá autorizar previamente o orçamento e o seu uso sendo que o fornecimento, nestes casos, será intermediado por esta.

1.2.1.1 No processo de hospitalização, estão incluídos:

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas dietas especiais, nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;
- Acompanhante para os pacientes idosos (Lei 10.741 de 01/10/2003 e suas atualizações), crianças e gestantes (Lei 8.069 de 13/07/1990 e suas atualizações);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva (adulto ou infantil), se necessário (respeitando as normas da RDC 7 da Anvisa de 25/02/2010 e suas atualizações);

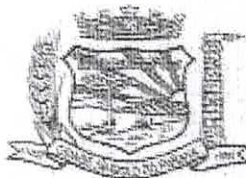


Página 24 de 38

41 3614-1470

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

000759

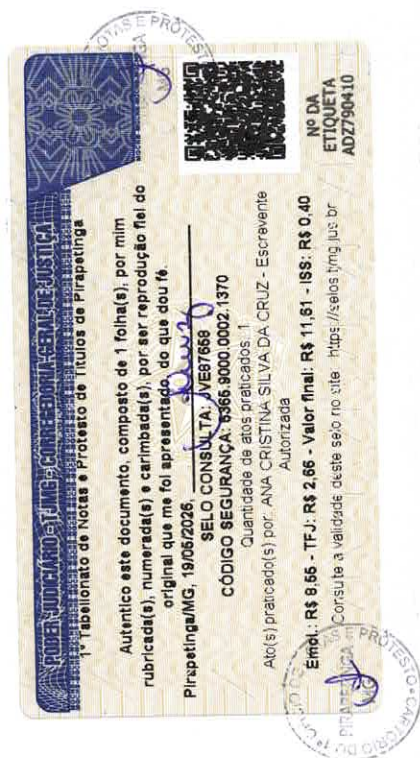


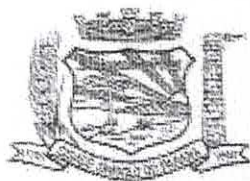
- l) Garantir assistência odontológica nas UTIs conforme RDC 7 da Anvisa de 25/02/2010 e suas atualizações;
- m) Sangue e hemoderivados que poderão ser obtidos através dos órgãos credenciados do Estado;
- n) Fornecimento de roupas hospitalares;
- o) Procedimentos como hemodiálise, serviços de fisioterapia, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada;
- p) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico tais como endoscopia, tomografia, radiodiagnóstico, análises clínicas, colonoscopia, ultrassonografia, ecocardiografia, fibroscopia, broncoscopia, anatomia patológica, eletrocardiograma e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, inclusive exames externos que se fizerem necessários;
- q) Serviço de apoio diagnóstico terapêutico, análises clínicas feito em laboratórios credenciados pela SMSA serão remunerados diretamente ao laboratório no mês subsequente ao atendimento, uma vez a tabela SIGTAP/SUS dos serviços efetivamente realizados, sendo pagos por produção, conforme relatório, que deverá ser enviado pela contratada, devendo ser individualizado os procedimentos por paciente, constando o número do documento de atendimento, para avaliação e controle do departamento de auditoria.

1.3 CAPACIDADE INSTALADA DE LEITOS E TAXA DE OCUPAÇÃO:

A capacidade instalada se baseou no total de leitos do hospital e a média de permanência em uma série histórica.

	Nº de leitos
Clinica médica	15
Clinica cirúrgica	13
Clinica pediátrica	13
Clinica obstétrica	18
UTI adulto	9
UTI pediátrica	3
UTI neonatal	5
UCIN	3
Pré-parto	5
Total	84
Média permanência	4,1
Taxa de ocupação	100%
Capacidade instalada	615





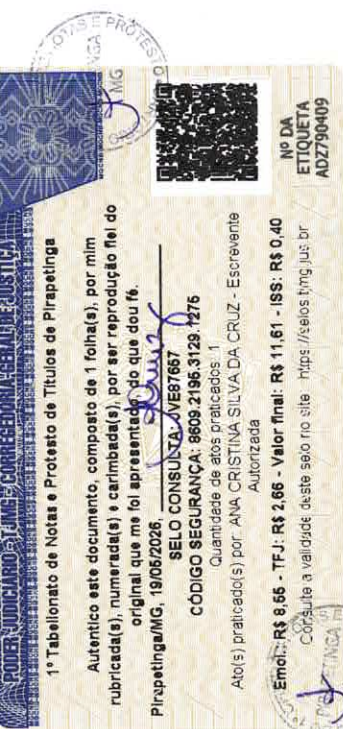
- a) A taxa de ocupação não poderá ser inferior a 85% (oitenta por cento) da capacidade instalada mês, ou seja, no mínimo 523 (Quinhentos e vinte e três) internações.
- b) A distribuição do quantitativo de leitos/especialidades poderá ser readequada de acordo com a demanda.
- c) Dentre os leitos da clínica médica e pediátrica deverão ser atendidos as situações do inciso I, do art. 10 do anexo V, para a portaria de consolidação do Ministério da Saúde número 3.

1.4 CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

- a) Cirurgias eletivas que necessitem internamento hospitalar deverão seguir os mesmos critérios do item 1.1;
- b) A Secretaria Municipal de Saúde de Araucária poderá estabelecer um fluxo para cirurgias eletivas de forma rotineira ou através de mutirões;
- c) A Contratada fornecerá os profissionais e as agendas para as consultas de avaliação cirúrgica das seguintes especialidades: cirurgia geral, urológica, ortopédica, vascular, otorrino, cabeça e pescoço, pediátrica e ginecológica; as consultas serão agendadas pela Central de Regulação Municipal;
- d) A Contratada é responsável pelo profissional e pelo agendamento de consultas para avaliações cardiológicas, que se fizerem necessárias, e pré-anestésicas bem como dos possíveis retornos;
- e) Os exames complementares externos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária e controladas por esta.
- f) O controle e autorização das cirurgias eletivas, para Municípios de Araucária, serão feitas pelo Departamento de Controle Avaliação de Auditoria Municipal, conforme fluxo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária;

1.5 CIRURGIAS AMBULATORIAIS

- a) Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que requeiram permanência hospitalar de até 12 (doze) horas.
- b) Serão consideradas cirurgias eletivas de pequeno porte ou baixa complexidade as agendadas previamente pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhadas por esta e controladas pelo Departamento de Controle Avaliação e Auditoria Municipal conforme fluxo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Araucária;
- c) As agendas deverão ser disponibilizadas mensalmente, para a Central de Regulação da SMSA, através do NIR;

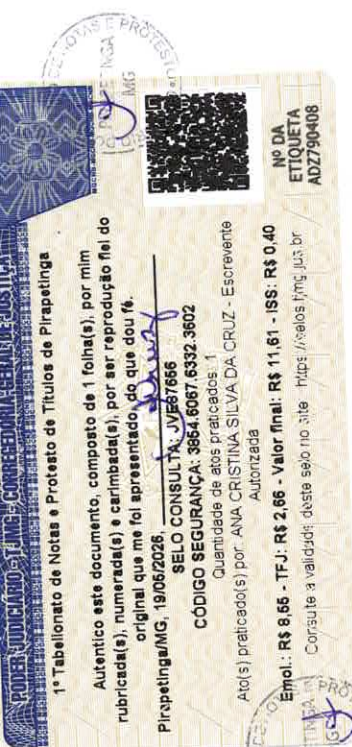




- d) Os procedimentos deverão ser informados mensalmente conforme Portarias vigente nos instrumentos ambulatoriais disponíveis do SUS.

1. 6 ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS

- a) Serão considerados atendimentos a urgências e emergências de baixa e média complexidade, aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do Hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhados de forma referenciada pelas Unidades 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.
- b) Serão consideradas cirurgias de urgência de pequeno ou médio porte, baixa ou média complexidade aquelas não programadas e encaminhadas pelas Unidades 24 horas ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária conforme fluxo a ser estabelecido;
- c) Deverá ser implantado o acolhimento do usuário por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso conforme protocolo preestabelecido, e não por ordem de chegada. A classificação deverá ser realizada por enfermeiro.
- d) Deverá ser disponibilizado acesso exclusivo para o Pronto Atendimento Pediátrico.
- e) Sendo o Hospital Municipal de Araucária pertencente à Rede de Urgência/Emergência Hospitalar do Estado do Paraná do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências de baixa e média complexidade, conforme Tabela SUS, atendendo aos casos que lhe forem encaminhados pelo SIATE e pelo SAMU 192, durante 24 horas do dia, todos os dias do ano, bem como, demanda espontânea da população em casos de risco de vida ou sofrimento agudo;
- f) O Hospital Municipal de Araucária atenderá também o tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimentos a urgências e emergências de baixa e média complexidade, conforme Tabela SUS, atendendo à demanda que lhe for encaminhada pelas Unidades de Pronto Atendimento, Centro de Especialidades, Postos de Saúde ou outros serviços próprios do Município, durante 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- g) Sendo o Hospital Municipal de Araucária pertencente à Rede Mãe Paranaense, o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências obstétricas, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem referenciados, durante 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- Para efeito de produção deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência, independente de gerar ou não hospitalização.



Página 27 de 38

41 3614-1470

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

000762



- 1) Se a assistência prestada em regime de Urgência no Hospital Municipal de Araucária der origem à internação do paciente, se registrará o atendimento de Urgência seguido do atendimento Hospitalar.
- 2) Se em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por período menor que 24 horas e não ocorrer à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização, sendo obrigatório o fornecimento de alimentação após 6 (seis) horas, conforme liberação médica.

1.7 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

- a) Primeiras consultas e consultas subsequentes (retornos) em obstetria referenciadas em risco habitual ou alto risco;
- b) Inter-consultas, que é a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição, para pacientes internados;
- c) Consultas especializadas de avaliação para procedimentos cirúrgicos;
- d) Pré-consultas realizadas por anestesistas ou cardiologistas;
- e) Consultas subsequentes (retornos) realizadas por especialistas, egressos do próprio Hospital;
- f) Procedimentos terapêuticos realizados por especialidades não médicas, para pacientes internados ou egressos do próprio Hospital.

1.8 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO

- a) Entende-se por SADT a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico a usuários atendidos em regime de Urgência e Emergência, internação e ambulatorial.
- b) Os SADTs gerados nos encaminhamentos das unidades 24h do município e de acordo com as normas definidas pela SMSA e deverão ser realizados segundo as metas pactuadas.
- c) Os SADT, gerados nos internamentos, fazem parte integrantes destes, devendo gerar apenas relatórios mensais;
- d) Os SADT, gerados nos atendimentos de urgência e emergência do Hospital Municipal de Araucária e nos encaminhamentos da rede de urgência e emergência do Município, fazem parte integrantes destes, devendo gerar apenas relatórios mensais;

1.9 PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetanga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetanga/MG, 19/05/2026.

SELO CONSULTA JVE57655
CÓDIGO SEGURANÇA: 74233997.1873.5728
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - T.F.J.: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ETIQUETA ADZ790407



[Handwritten signature]



- a) Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA ou a SMSA se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMSA.
- b) Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao contrato, apostilamento e outros instrumentos adequados previstos em Lei, mediante análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE87694

CÓDIGO SEGURANÇA: 3790.9876.1621.7983

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790406





ANEXO II AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Este Anexo tem por finalidade apresentar os resultados esperados em relação à equipe mínima, volume de serviços e qualidade, periodicidade da avaliação da execução dos serviços previstos, bem como os impactos financeiros, no caso, da execução não atingir os valores definidos como satisfatórios. Descreve também os instrumentos de verificação dos resultados esperados. A periodicidade da avaliação está especificada por "Resultados". Os itens a serem avaliados, não desobriga a CONTRATANTE com outras ações e atividades previstas para a execução do objeto contratual.

RESULTADO 1:

Manutenção de equipe médica no serviço de urgência/emergência, nas 24 horas de Segunda-feira à domingo.

O Hospital deve informar ao Núcleo Interno de Regulação, o número de profissionais em atividade, diariamente, para compor o Quadro de Índice Diário de Médicos, conforme orientações da SMSA.

O Núcleo Interno de Regulação informará mensalmente à SMSA, o déficit mensal de profissionais previstos, para proceder aos cálculos de desconto.

O desconto será calculado em relação aos plantões previstos e não realizados, considerando as situações de "não contratações" e ausências não justificadas legalmente.

A aplicação do desconto incidirá sobre o valor de despesa de pessoal e reflexos, dos profissionais e respectivas cargas horárias, definidas na Proposta Financeira.

A aplicação do desconto, quando houver, poderá implicar no segundo mês subsequente ao mês de ocorrência.

Periodicidade: Mensal




Página 30 de 38



PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, _____

SELO CONSULTA JVE37663
CÓDIGO SEGURANÇA: 4563.3364.9352.9820
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

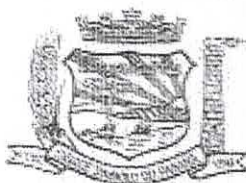
Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://celos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790405

(Circular stamp: 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga - MG)

VERSO EM BRANCO



RESULTADO 2
VOLUME DE SERVIÇOS PREVISTOS



A - INTERNAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 523 saídas hospitalares mensais, conforme distribuição de acordo com o número de leitos existentes, e para Taxa de Ocupação Hospitalar de 85%.

	nº de leitos
Clínica médica	15
Clínica cirúrgica	13
Clínica pediátrica	13
Clínica obstétrica	18
UTI adulto	9
UTI pediátrica	3
UTI neonatal	5
UCIN	3
Pré-parto	5
Total	84

A CONTRATADA deverá efetuar até 60 Cirurgias eletivas nas especialidades: Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica e Cirurgia Ginecológica, conforme agendamento solicitado pela Central de Regulação do Município ao Núcleo Interno de Regulação.

	Cirurgias
Cirurgia Geral	30
Cirurgia Pediátrica	15
Cirurgia Ginecologia	15
Total	60

Periodicidade: Mensal



Página 31 de 38

[Handwritten mark]

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE87662

CÓDIGO SEGURANÇA: 0338 8167.2454.4867

Quantidade de atos praticados: 1

Atos(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790404



VERSO EM BRANCO



Periodicidade de Avaliação: Quadrimestral do previsto e realizado. Mensalmente, na linha da especialidade do leito.

Os volumes esperados serão confirmados nos registros do período e acompanhados pela Comissão de Fiscalização, tendo como fonte o Sistema de Informação Hospitalar.

As metas de saídas hospitalares poderão ser flexibilizadas, tanto com acréscimos ou diminuição como por especialidade, devido a sazonalidade e/ou epidemias, se for o caso, e quando ocorrer as situações devem ser avaliadas e produzidos relatórios pela SMSA.

B - AMBULATÓRIO



Atender todos os usuários egressos da instituição hospitalar conforme **Anexo I**, no limite da capacidade operacional do ambulatório.

Atendimento pelo serviço de obstetrícia da Contratada a todas as usuárias encaminhadas pelos municípios pactuados no Programa "Mãe Paranaense" em gestação de risco intermediário e alto risco, devendo a Contratada organizar e gerenciar as agendas para este fim.

Atendimento ambulatorial dos pacientes referenciados pela central de marcações do Município para os serviços de cirurgia geral, pediátrica e obstétrica, executando todos os fluxos padronizados para a segurança dos pacientes e resolutividade de cada caso.

AMBULATÓRIOS	1ª consulta	Consulta (pós cirúrgica)	Total
Cirurgia geral	90	60	150
Cirurgia pediátrica	60	30	90
Ginecologia e obstetrícia	45	30	75
Cardiologia	60	00	60
Anestesia	60	00	60
Pré-natal - plano de parto	100	Não aplicável	100
Total			535

Para fins de avaliação quadrimestral será levado em conta os procedimentos efetivamente realizados.

Procedimentos realizados = Procedimentos ofertados - Absenteísmo.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, 

SELO CONSULTA: JVE87661

CODIGO SEGURANÇA: 6772.9266.8883.1642

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,65 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA ADZ790403



VERSO EM BRANCO



C- URGÊNCIA E EMERGÊNCIA



PA- OBSTÉTRICO	Quantidades mês (estimativa)
Atendimento gineco-obstétrico de urgência e Emergência	700
PRONTO SOCORRO	Quantidades mês (estimativa)
Urgência/ Emergência Clínica e Cirúrgica	500
PA- PEDIÁTRICO	Quantidades mês (estimativa)
Atendimento Urgência e Emergência Pediátrica	6.000

As quantidades estimadas enquanto "meta" caso não sejam atingidas deverão ser justificadas na prestação de contas quadrimestral.

Apuração dos dados: Mensal

Periodicidade de Avaliação: Quadrimestral do previsto e realizado. Mensalmente, na linha da especialidade do leito.

Os volumes esperados serão confirmados nos registros do período e acompanhados pela Comissão de Fiscalização, tendo como fonte os registros do Censo Hospitalar e as referências realizadas pelas unidades 24h e central de marcação do município.

D - ASSISTÊNCIA EM SERV. DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

Em nível hospitalar, deverá manter os exames de endoscopia, tomografia, radiodiagnóstico, análises clínicas, colonoscopia, broncoscopia, ultrassonografia, ecocardiografia, fibroscopia, anatomia patológica, eletrocardiograma, mamografia e outros conforme a necessidade dos usuários internados ou dos usuários atendidos no setor de urgência/emergência do Hospital.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFESSIONAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/05/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

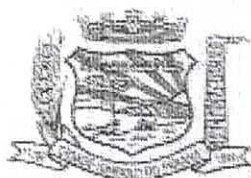
SELO CONSULTA: JVE87650
CÓDIGO SEGURANÇA: 1118.7801.9449.8046
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,55 - TFI: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790402



VERSO EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Saúde



	Quantidade Mês
Tomografias (urgência)	90
Ultrassonografias (abdominal, obstétrica, urinária) (urgência)	60
Endoscopia (urgência)	20
Total SADT	170

Pacientes encaminhados e agendados pela Central de Agendamentos e previamente autorizados segundo o item 5 do Anexo I, observando a variação para mais ou menos de 5% (cinco por cento). Saliendo-se que as metas poderão ser revistas ou reajustadas conforme Avaliação Quadrimestral.

	Quantidade
Mamografia	300
Tomografias sem contraste (agenda)	130
Tomografias com contraste (agenda)	30
Radiodiagnóstico por exame	700
Raio-X contrastado	30
Ultrassonografias (abdominal, próstata, aparelho urinário, obstétrica e transvaginal) (agenda)	350
Ecocardiograma adulto e infantil	200
Endoscopia (agenda)	200
Fibrobroncoscopia	2
Colonoscopia	80
Retossigmoidoscopia	20
Teste ergométrico	230
Eletrocardiograma	230
Total SADT	2502

Para fins de avaliação quadrimestral será levado em conta os procedimentos efetivamente realizados.

Procedimentos realizados = procedimentos ofertados -
absenteísmo.



Página 34 de 38

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONTEGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/05/2026, _____

SELO CONSULTA JVE87649

CÓDIGO SEGURANÇA 8035.6035.0352-3142

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

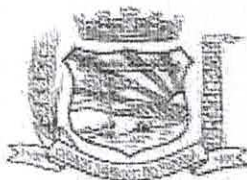
Emol.: R\$ 9,55 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790401



VERSO EM BRANCO



Os exames de SADT deverão ser realizados nas quantidades necessárias para a assistência ao paciente internado, da urgência e emergência, do ambulatório.

Os exames denominados de SADT - Externo, referem-se a exames a serem disponibilizados para Rede Assistencial, sob regulação do NIR e SMSA.

Todos os resultados de exames devem ser acompanhados de laudos disponíveis para a entrega em até 5 dias úteis.

Apuração dos dados: Mensal

Periodicidade de Avaliação: Quadrimestral, do previsto e realizado. Mensalmente, na linha da especialidade do leito.

Os volumes esperados serão confirmados nos registros do período e acompanhados pela Comissão de Fiscalização, tendo como fonte os registros do Censo Hospitalar.



E - SERVIÇOS COMPLEMENTARES



Serão considerados Serviços Complementares toda a assistência médico-hospitalar em toda a sua linha de cuidado e em todas as especialidades, consultas, procedimentos, exames e internamentos, conforme a necessidade de saúde do paciente, encaminhado pela rede pública municipal de saúde, inclusive pelo encaminhamento complementar dos casos que excedam, comprovadamente, o limite da capacidade instalada.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE87648
CÓDIGO SEGURANÇA: 3646.4711.7356.7764
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790400



Página 36 de 36

3614-1470

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

000770



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Saúde



QUADRO DE METAS			
ATIVIDADE	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	META
CIRURGIA CARDIACA	ATENDIMENTOS	un./mês	10
CIRURGIA PEDIATRICA	ATENDIMENTOS	un./mês	20
NEUROCIRURGIA/NEUROLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	100
CIRURGIA VASCULAR E ANGIOLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	13
ALTA COMPLEXIDADE EM ORTOPEDIA	ATENDIMENTOS	un./mês	9
BUCO MAXILO FACIAL	ATENDIMENTOS	un./mês	5
CIRURGIA TORACICA	ATENDIMENTOS	un./mês	2
UROLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	150
CIRURGIA ONCOLOGICA	ATENDIMENTOS	un./mês	2
CIRURGIA OFTALMOLOGICA	ATENDIMENTOS	un./mês	25
CIRURGIA BARIATRICA	ATENDIMENTOS	un./mês	5
CIRURGIA GINECOLOGICA	ATENDIMENTOS	un./mês	30
NEFROLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	12
BRONCOSCOPIA	ATENDIMENTOS	un./mês	2
HEMODINAMICA	ATENDIMENTOS	un./mês	30
LITOTRIPSIA	ATENDIMENTOS	un./mês	45
ONCOLOGIA CLINICA	ATENDIMENTOS	un./mês	11
CARDIOLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	140
HEPATOLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	20
COLOPROCTOLOGIA	ATENDIMENTOS	un./mês	15

Nos casos de emergência encaminhamento imediato;

Nos casos de Urgência os encaminhamentos deveram ser realizados em até 12 horas;

Nos demais casos conforme protocolo estabelecido pela Central de Regulação.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Itiúba de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE87647
CÓDIGO SEGURANÇA: 1468.6627.6009.6306
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,66 - TFG: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790399

Página 35 de 38

41 3614-1470
Rua Pedro Druszez, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

000771

RESULTADO 3

INDICADORES QUALITATIVOS



Foram seleccionados indicadores hospitalares, relacionando a resultados esperados que serão submetidos a monitoramento mensal para fins de detectar o percentual de realização e respectiva evolução do indicador.

Contará com o acompanhamento mensal de indicadores qualitativos:

Acompanhamento Mensal, composto pelo rol de indicadores a seguir definidos respectiva meta e peso percentual do indicador.

As fontes de verificação do resultado de cada indicador deverão ser verificadas pela Comissão de Fiscalização e pelo Departamento de controle, auditoria e avaliação da SMSA.

S E Q	COMPONENTE	INDICADOR	M E T A	PONTEIRO DE VERIFICAÇÃO	FONTE PRINCIPAL	PONTUAÇÃO
1	PROVA DE LINGUA					10
2	PROVA DE LINGUA					10
3	PROVA DE LINGUA					10
4	PROVA DE LINGUA					10
5	PROVA DE LINGUA					10
6	PROVA DE LINGUA					10
7	PROVA DE LINGUA					10
8	PROVA DE LINGUA					10
9	PROVA DE LINGUA					10
10	PROVA DE LINGUA					10
11	PROVA DE LINGUA					10
12	PROVA DE LINGUA					10
13	PROVA DE LINGUA					10
14	PROVA DE LINGUA					10
15	PROVA DE LINGUA					10
16	PROVA DE LINGUA					10
17	PROVA DE LINGUA					10
18	PROVA DE LINGUA					10
19	PROVA DE LINGUA					10
20	PROVA DE LINGUA					10
21	PROVA DE LINGUA					10
22	PROVA DE LINGUA					10
23	PROVA DE LINGUA					10
24	PROVA DE LINGUA					10
25	PROVA DE LINGUA					10
26	PROVA DE LINGUA					10
27	PROVA DE LINGUA					10
28	PROVA DE LINGUA					10
29	PROVA DE LINGUA					10
30	PROVA DE LINGUA					10
31	PROVA DE LINGUA					10
32	PROVA DE LINGUA					10
33	PROVA DE LINGUA					10
34	PROVA DE LINGUA					10
35	PROVA DE LINGUA					10
36	PROVA DE LINGUA					10
37	PROVA DE LINGUA					10
38	PROVA DE LINGUA					10
39	PROVA DE LINGUA					10
40	PROVA DE LINGUA					10
41	PROVA DE LINGUA					10
42	PROVA DE LINGUA					10
43	PROVA DE LINGUA					10
44	PROVA DE LINGUA					10
45	PROVA DE LINGUA					10
46	PROVA DE LINGUA					10
47	PROVA DE LINGUA					10
48	PROVA DE LINGUA					10
49	PROVA DE LINGUA					10
50	PROVA DE LINGUA					10
51	PROVA DE LINGUA					10
52	PROVA DE LINGUA					10
53	PROVA DE LINGUA					10
54	PROVA DE LINGUA					10
55	PROVA DE LINGUA					10
56	PROVA DE LINGUA					10
57	PROVA DE LINGUA					10
58	PROVA DE LINGUA					10
59	PROVA DE LINGUA					10
60	PROVA DE LINGUA					10
61	PROVA DE LINGUA					10
62	PROVA DE LINGUA					10
63	PROVA DE LINGUA					10
64	PROVA DE LINGUA					10
65	PROVA DE LINGUA					10
66	PROVA DE LINGUA					10
67	PROVA DE LINGUA					10
68	PROVA DE LINGUA					10
69	PROVA DE LINGUA					10
70	PROVA DE LINGUA					10
71	PROVA DE LINGUA					10
72	PROVA DE LINGUA					10
73	PROVA DE LINGUA					10
74	PROVA DE LINGUA					10
75	PROVA DE LINGUA					10
76	PROVA DE LINGUA					10
77	PROVA DE LINGUA					10
78	PROVA DE LINGUA					10
79	PROVA DE LINGUA					10
80	PROVA DE LINGUA					10
81	PROVA DE LINGUA					10
82	PROVA DE LINGUA					10
83	PROVA DE LINGUA					10
84	PROVA DE LINGUA					10
85	PROVA DE LINGUA					10
86	PROVA DE LINGUA					10
87	PROVA DE LINGUA					10
88	PROVA DE LINGUA					10
89	PROVA DE LINGUA					10
90	PROVA DE LINGUA					10
91	PROVA DE LINGUA					10
92	PROVA DE LINGUA					10
93	PROVA DE LINGUA					10
94	PROVA DE LINGUA					10
95	PROVA DE LINGUA					10
96	PROVA DE LINGUA					10
97	PROVA DE LINGUA					10
98	PROVA DE LINGUA					10
99	PROVA DE LINGUA					10
100	PROVA DE LINGUA					10
101	PROVA DE LINGUA					10
102	PROVA DE LINGUA					10
103	PROVA DE LINGUA					10
104	PROVA DE LINGUA					10
105	PROVA DE LINGUA					10
106	PROVA DE LINGUA					10
107	PROVA DE LINGUA					10
108	PROVA DE LINGUA					10
109	PROVA DE LINGUA					10
110	PROVA DE LINGUA					10
111	PROVA DE LINGUA					10
112	PROVA DE LINGUA					10
113	PROVA DE LINGUA					10
114	PROVA DE LINGUA					10
115	PROVA DE LINGUA					10
116	PROVA DE LINGUA					10
117	PROVA DE LINGUA					10
118	PROVA DE LINGUA					10
119	PROVA DE LINGUA					10
120	PROVA DE LINGUA					10
121	PROVA DE LINGUA					10
122	PROVA DE LINGUA					10
123	PROVA DE LINGUA					10
124	PROVA DE LINGUA					10
125	PROVA DE LINGUA					10
126	PROVA DE LINGUA					10
127	PROVA DE LINGUA					10
128	PROVA DE LINGUA					10
129	PROVA DE LINGUA					10
130	PROVA DE LINGUA					10
131	PROVA DE LINGUA					10
132	PROVA DE LINGUA					10
133	PROVA DE LINGUA					10
134	PROVA DE LINGUA					10
135	PROVA DE LINGUA					10
136	PROVA DE LINGUA					10
137	PROVA DE LINGUA					10
138	PROVA DE LINGUA					10
139	PROVA DE LINGUA					10
140	PROVA DE LINGUA					10
141	PROVA DE LINGUA					10
142	PROVA DE LINGUA					10
143	PROVA DE LINGUA					10
144	PROVA DE LINGUA					10
145	PROVA DE LINGUA					10
146	PROVA DE LINGUA					10
147	PROVA DE LINGUA					10
148	PROVA DE LINGUA					10
149	PROVA DE LINGUA					10
150	PROVA DE LINGUA					10
151	PROVA DE LINGUA					10
152	PROVA DE LINGUA					10
153	PROVA DE LINGUA					10
154	PROVA DE LINGUA					10
155	PROVA DE LINGUA					10
156	PROVA DE LINGUA					10
157	PROVA DE LINGUA					10
158	PROVA DE LINGUA					10
159	PROVA DE LINGUA					10
160	PROVA DE LINGUA					10
161	PROVA DE LINGUA					10
162	PROVA DE LINGUA					10
163	PROVA DE LINGUA					10
164	PROVA DE LINGUA					10
165	PROVA DE LINGUA					10
166	PROVA DE LINGUA					10
167	PROVA DE LINGUA					10
168	PROVA DE LINGUA					10
169	PROVA DE LINGUA					10
170	PROVA DE LINGUA					10
171	PROVA DE LINGUA					10
172	PROVA DE LINGUA					10
173	PROVA DE LINGUA					10
174	PROVA DE LINGUA					10
175	PROVA DE LINGUA					10
176	PROVA DE LINGUA					10
177	PROVA DE LINGUA					10
178	PROVA DE LINGUA					10
179	PROVA DE LINGUA					10
180	PROVA DE LINGUA					10
181	PROVA DE LINGUA					10
182	PROVA DE LINGUA					10
183	PROVA DE LINGUA					10
184	PROVA DE LINGUA					10
185	PROVA DE LINGUA					10
186	PROVA DE LINGUA					10
187	PROVA DE LINGUA					10
188	PROVA DE LINGUA					10
189	PROVA DE LINGUA					10
190	PROVA DE LINGUA					10
191	PROVA DE LINGUA					10
192	PROVA DE LINGUA					10
193	PROVA DE LINGUA					10
194	PROVA DE LINGUA					10
195	PROVA DE LINGUA					10
196	PROVA DE LINGUA					10
197	PROVA DE LINGUA					10
198	PROVA DE LINGUA					10
199	PROVA DE LINGUA					10
200	PROVA DE LINGUA					10
201	PROVA DE LINGUA					10
202	PROVA DE LINGUA					10
203	PROVA DE LINGUA					10
204	PROVA DE LINGUA					10
205	PROVA DE LINGUA					10
206	PROVA DE LINGUA					10
207	PROVA DE LINGUA					10
208	PROVA DE LINGUA					10
209	PROVA DE LINGUA					10
210	PROVA DE LINGUA					10
211	PROVA DE LINGUA					10
212	PROVA DE LINGUA					10
213	PROVA DE LINGUA					10
214	PROVA DE LINGUA					10
215	PROVA DE LINGUA					10
216	PROVA DE LINGUA					10
217	PROVA DE LINGUA					10
218	PROVA DE LINGUA					10
219	PROVA DE LINGUA					10
220	PROVA DE LINGUA					10
221	PROVA DE LINGUA					10
222	PROVA DE LINGUA					10
223	PROVA DE LINGUA					10
224	PROVA DE LINGUA					10
225	PROVA DE LINGUA					10
226	PROVA DE LINGUA					10
227	PROVA DE LINGUA					10
228	PROVA DE LINGUA					10
229	PROVA DE LINGUA					10
230	PROVA DE LINGUA					10
231	PROVA DE LINGUA					10
232	PROVA DE LINGUA					10
233	PROVA DE LINGUA					10
234	PROVA DE LINGUA					10
235	PROVA DE LINGUA					10
236	PROVA DE LINGUA					10
237	PROVA DE LINGUA					10
238	PROVA DE LINGUA					10
239	PROVA DE LINGUA					10
240	PROVA DE LINGUA					10
241	PROVA DE LINGUA					10
242	PROVA DE LINGUA					10
243	PROVA DE LINGUA					10
244	PROVA DE LINGUA					10
245	PROVA DE LINGUA					10
246	PROVA DE LINGUA					10
247	PROVA DE LINGUA					10
248	PROVA DE LINGUA					10
249	PROVA DE LINGUA					10
250	PROVA DE LINGUA					10
251	PROVA DE LINGUA					10
252	PROVA DE LINGUA					10
253	PROVA DE LINGUA					10
254	PROVA DE LINGUA					10
255	PROVA DE LINGUA					10
256	PROVA DE LINGUA					10
257	PROVA DE LINGUA					10
258	PROVA DE LINGUA					10
259						



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Protonário de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetina

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetina/MG, 19/05/2026, ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ

SELO CONSULTA / JVE87646
CÓDIGO SEGURANÇA: 2479.7423.4416.3936
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790398



VERSO EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Saúde



ITEM	COMPONENTE	INDICADOR	UNIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	FÓRMULA	VALOR (R\$)
23	RECURSOS HUMANOS	EQUIPE DE ATENDIMENTO	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	1.134 de atendimentos de urgência em saúde	0,79
24	RECURSOS HUMANOS		Atendimento de Urgência em Saúde	USG	2.191 de atendimentos de urgência em saúde	0,23
25	RECURSOS HUMANOS		Atendimento de Urgência em Saúde	USG	3.134 de atendimentos de urgência em saúde	0,23
26	RECURSOS HUMANOS		Atendimento de Urgência em Saúde	USG	4.191 de atendimentos de urgência em saúde	0,23
27	RECURSOS HUMANOS		Atendimento de Urgência em Saúde	USG	5.134 de atendimentos de urgência em saúde	0,23
28	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
29	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
30	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
31	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
32	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
33	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
34	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
35	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
36	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
37	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
38	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
39	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50
40	RECURSOS HUMANOS	INTEGRAÇÃO DA EQUIPE	Atendimento de Urgência em Saúde	USG	Atendimento de Urgência em Saúde	0,50



Página 38 de 38

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

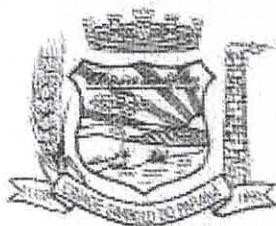
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE87646
CÓDIGO SEGURANÇA: 3826.5369.9621.2213
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 9,55 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790397

VERSO EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021 /2018

Processo Administrativo nº: 12.706/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

Assunto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, por meio de **CONTRATO DE GESTÃO** celebrado com Organização Social qualificada no âmbito do Município, que assegure assistência universal e gratuita à população no Hospital Municipal de Araucária, em consonância com as políticas e diretrizes de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como as diretrizes e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde de Araucária.

Prazo: 30 (Trinta) meses.

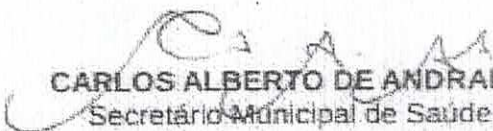
Valor Global: R\$ 98.998.731,30 (Noventa e Oito Milhões, Novecentos e Noventa e Oito mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, conforme §5º da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

Contratada: INVISIA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE.

Fundamento: Art. 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93 e §2º, Art. 10, da Lei Municipal 1.856/2008.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de Julho de 2018.


CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado(s), do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE87644

CÓDIGO SEGURANÇA: 9717.4514.6434.0077

Quantidade de atos praticados: 1

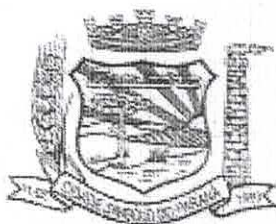
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790396

VERSO EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021 /2018

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº. 12.706/2018, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de JULHO de 2018.



HISSAM HUSSEIN DEHAINI

Prefeito





TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 117/2018
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018
Processo Administrativo nº 3.606/2018
Processo de Dispensa de Licitação nº 12.706/2018



Objeto: o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal de Araucária, em conformidade com os Anexos que integram este instrumento e o processo de dispensa licitação nº 3606/2018.

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, Araucária/ PR, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAUCÁRIA**, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, **Carlos Alberto de Andrade**; **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**, pessoa jurídica de direito privado e entidade qualificada como Organização Social de Saúde no Município de Araucária, inscrito no CNPJ/ MF 05.997.585/0001-80, com endereço na Rua Hermete Silva, nº 49, Centro, Santo Antônio de Pádua/ RJ, neste ato representado por seu **Diretor Geral Bruno Soares Ripardo**, CPF/ MF sob nº 110.695.987-63, doravante denominado simplesmente "INVISA", tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Rescisão do Contrato de Gestão 117/2018, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da organização social INVISA, rescindir o contrato de gestão nº 117/2018, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Gestão, a partir de 31 de julho de 2019, em decorrência de Pedido de Rescisão encaminhado pela Contratada, mediante notificação encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Justifica-se a rescisão contratual apresentada pela



41 3614-1470

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

000776

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRESPONDÊNCIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE97642

CÓDIGO SEGURANÇA: 0490.9456.6646.9544

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emolpo R\$ 8,56 - Tfu: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790394



VERSO EM BRANCO



CONTRATADA em decorrência da alegada impossibilidade de continuidade da prestação dos serviços sem a formalização dos termos aditivos requeridos, situação que tem promovido crescente déficit financeiro na execução do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para o CONTRATANTE e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto não acarretará majoração contratual ou ônus ao ente público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem aplicação de penalidades de qualquer natureza a qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos da Cláusula Décima Terceira, §3º do Contrato de Gestão firmado, após a formalização da rescisão por meio do presente Termo:

I- O CONTRATADO se compromete a manter em integral funcionamento os serviços e atividades do HMA, bem como a participar ativamente da transição de gestão da unidade, seja ao CONTRATANTE ou a terceiro por ele indicado;

II- O CONTRATADO apresentará prestação de contas final da parceria, para deliberação e aprovação pelo CONTRATANTE, sendo que este se compromete a, no prazo de 60 (sessenta) dias, analisar e sendo aprovado, repassar à entidade o valor necessário à quitação do passivo contraído junto aos fornecedores e prestadores de serviço durante a execução do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE indenizará o CONTRATADO em



41 3614-1470

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Handwritten signatures and the number 000777.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORRETORIA-SEAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE87641

CÓDIGO SEGURANÇA: 3076.0018.0192.2613

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 9,56 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790393



VERSO EM BRANCO



razão de eventuais despesas que este incorrer durante o período de transição, desde que comprovada a relação da despesa incorrida com a atuação do CONTRATADO na transição da gestão do HMA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Com vistas a garantir a continuidade dos serviços, o CONTRATADO sub-rogará o CONTRATANTE ou terceiro por ele indicado nos contratos de trabalho com os atuais empregados que atuam na unidade, realizando a rescisão apenas dos contratos de trabalho que forem autorizados durante a transição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em razão do dito no *caput*, compromete-se o CONTRATADO a repassar ao CONTRATANTE os valores constantes do Fundo de Reserva do Contrato de Gestão n. 117/2018, os quais são destinados a custear o saldo rescisório e verbas fundiárias dos empregados em relação ao período de vigência do referido ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando o contido o parágrafo anterior, o CONTRATANTE assume responsabilidade de qualquer questionamento ou cobrança trabalhista futura em relação aos empregados contratados pelo INVISA para cumprimento do Contrato de Gestão n. 117/2018.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Rescisão surtirá seus efeitos após publicação de seu extrato em Diário Oficial e cumprimento de todas as condições descritas nas Cláusulas Segunda e Terceira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONSELHO DA JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/05/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE87640

CÓDIGO SEGURANÇA: 7733.2389.8787.0607

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFI: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
ADZ790392

VERSO EM BRANCO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Saúde

Araucária/PR, 30 de julho de 2019.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Saúde



BRUNO SOARES RIPARDO

Diretor Geral do Instituto Vida e Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



41 3614-1470

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

000779



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES** – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: 27.142.686/0001-01, com sede na Rua José Paterline, 910 - Centro - Alfredo Chaves-ES CEP 29240-000 Estado do Maranhão, na pessoa do seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Fernando Videira Lafayette, **ATESTA** para os devidos fins, que o **INVISIA – INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, com sede na Rua Hermete Silva, nº. 49, Centro, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 05.997.585/0001-80, celebrou com este Município Contrato de Gestão nº. 01/2017, Processo Administrativo nº. 1129/2017, na área da Saúde, tendo como objeto a **COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMPREENDENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL; DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS – PA E DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo sido o mesmo iniciado em 1º de abril de 2017 com término em 27 de setembro de 2017, em condições técnicas e operacionais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Alfredo Chaves/ES, 28 de fevereiro de 2018.

Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

Sandra Maria Calente Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde



VERSO EM BRANCO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CONFESSIONAL GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/05/2026.

SELO CONSULTA: JVE87563
CÓDIGO SEGURANÇA: 6012.6409.4124.9363
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

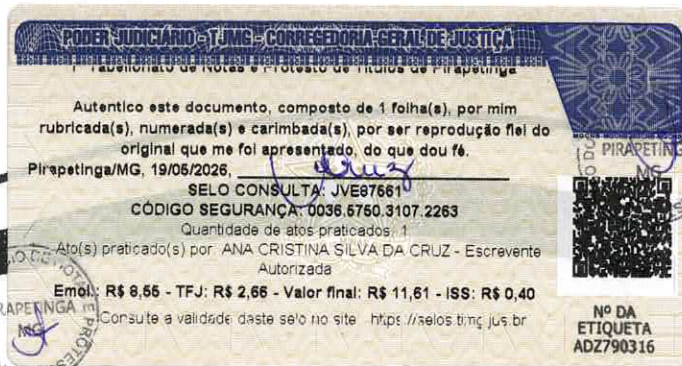
Emol: R\$ 8,55 - TFI: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790318

PIRAPETINGA MG



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017

PROCESSO ADMIN. Nº 1129/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART. 30, I, DA LEI Nº 13.019/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES E A INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, COMPREENDENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL; DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS (PA); DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL; E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paterlini, 910, Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.686/00001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.457/0001-54, com sede na Rua Cais Costa Pinto, 268, Centro, Alfredo Chaves - ES, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **EDINEIA FIGUEIRA DOS ANJOS OLIVEIRA**, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF 05.997.585/0001-80, com endereço na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antonio de Padua/RJ, CEP: 28.470-00, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **DENNER ORNELLAS CORTAT**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 93-1-03907-0, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF nº 868.424.557-15m residente e domiciliado na Rua Coronel Pita de Castro, nº 227, Itaocara/RJ, CEP: 29.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 590/2016, Decreto Municipal nº. 1078-N/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com



PREFEITURA DE

ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/06/2016, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE87604
CÓDIGO SEGURANÇA: 4968.6636.4607.6220
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Empl.: R\$ 8,66 - T.F.J.: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790359

fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e também em conformidade com o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, estabelecidos na Lei Federal nº 12.435/11, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente a cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades da ESF - Estratégia Saúde da Família, compreendendo as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Saúde Bucal; do Pronto Atendimento Municipal 24 horas (PA); da Vigilância Ambiental; e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é celebrado em decorrência de caracterização de situação de emergência, em virtude do interesse público, realizado por meio do processo administrativo n.º 1129/2017, ratificado pelo Chefe do Poder Executivo, pelo expediente, datado de 31/03/2017 (fls. 195.), publicado no sítio oficial desta municipalidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

Este **CONTRATO DE GESTÃO** se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Ordinária Municipal n.º 590/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1078-N/2017, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, também em conformidade com o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, estabelecidos na Lei Federal nº 12.435/11, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Termo de Referência, pela Proposta Técnica e Financeira da **CONTRATADA** e pelas disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, COMPREENDENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL; DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS (PA); DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL; E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, consoante o Termo de Referência e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente ajuste e cronograma de



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORESORDARIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetanga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetanga/MG, 19/06/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE87603
CÓDIGO SEGURANÇA: 9226.0768.6049.1967
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 8,65 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790358

desembolso previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Primeiro - Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela **CONTRATADA**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

Parágrafo Segundo - O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro - Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I - Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II - Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS METAS

As metas e indicadores de qualidade e produtividade do presente **CONTRATO DE GESTÃO** são detalhados na Proposta Técnica e buscam alcançar como objetivo estratégico a melhoria da qualidade dos serviços objetos deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que deste ficam fazendo parte integrante e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

I - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social a implantação ou execução das atividades do Programa de Trabalho, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DE

ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREÇÃO GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetanga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetanga/MG, 19/05/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE87602
CÓDIGO SEGURANÇA: 8664.3818.0159.7631
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 8,66 - T.F.J.: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Pirapetanga consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790357

II - Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, que será no mínimo de 5 (cinco) dias, podendo ser dilatado, por decisão da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a natureza do serviço;

VI - Garantir o quantitativo de profissionais estabelecido no presente Termo de Referência durante toda a vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**;

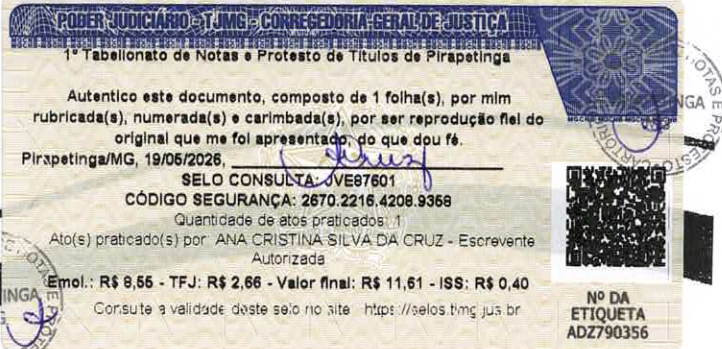
VII - Selecionar e contratar os profissionais necessários à execução das atividades, respeitando o disposto no Termo de Referência, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a CLT;

VIII - Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras ou dos serviços até o seu término;

IX - Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Termo de Referência;



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



X – Notificar à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, formalmente, qualquer alteração de pessoal na equipe, comprovando o perfil do profissional para substituição;

XI – Sugerir à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social ações e parcerias não previstas no Plano de Trabalho, e que sejam consideradas fundamentais para a consecução dos objetivos do Programa;

XII – Solicitar, formalmente, autorização à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social para quaisquer modificações na execução do Projeto contratado;

XIII - Cumprir as metas relacionadas na Proposta Técnica, contribuindo para o alcance dos objetivos do contrato;

XIV- Elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da isonomia e da impessoalidade;

XV - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

XVI - Bem administrar os recursos financeiros que lhe forem repassados e aplicá-los exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos no contrato;

XVII – Responsabilizar-se pelos custos previstos na Proposta Técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

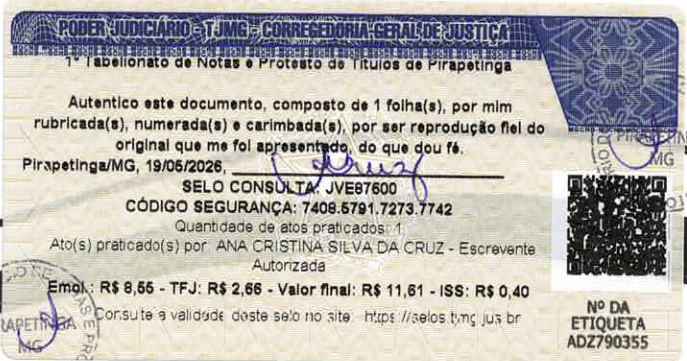
XVIII - Prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma disposta no **CONTRATO DE GESTÃO**;

XIX - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução financeira do contrato;

XX – Permitir o acompanhamento, a supervisão, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio dos órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente contrato;



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



XXI – Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativa às atividades desenvolvidas;

XXII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando-lhe quaisquer alterações nos seus atos constitutivos;

XXIII - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do contrato;

XXIV - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante todo prazo de execução contratual;

XXV - Doar à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social todo material permanente adquirido com recursos do contrato;

→ XXVI – Abrir conta bancária específica para cada atividade prevista neste contrato, bem como para cada plano específico de investimento, para recebimento e movimentação dos recursos destinados ao **CONTRATO DE GESTÃO**;

XXVII - Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do contrato;

XXVIII – Fazer constar às logomarcas fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social em todos os materiais impressos para uso nas atividades previstas no Termo de Referência e/ou para divulgação do mesmo, indicando que se trata de uma parceria;

XXIX – Fixar, nos locais onde serão realizadas as ações, cartazes, faixas ou banners, contendo todas as informações necessárias, com as logomarcas, submetendo previamente todas as peças à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXX – Apresentar às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social os projetos de investimentos para sua apreciação e aprovação;

XXXI – Apresentar às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social os projetos de capacitação para sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetanga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetanga/MG, 19/06/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA JVE87693
CÓDIGO SEGURANÇA: 9479.8679.7550.0961
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 8,56 - TFCJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790354

I - Disponibilizar espaço físico, através do Termo de Permissão de Uso de bem imóvel, a título precário, para a realização das atividades previstas no Termo de Referência a ser executado pela **CONTRATADA**;

II - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Projeto aprovado;

III - Indicar à **CONTRATADA** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste contrato;

IV - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste;

V - receber os projetos do plano de investimento, analisar, e se aprovado, autorizar a sua execução, efetuando o repasse do recurso financeiro necessário, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste;

VI - Publicar no Diário do Município extrato do contrato, de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

VII - Criar Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização para acompanhamento da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - Prestar apoio necessário à **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto deste contrato em toda sua extensão;

IX - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do contrato, conforme Termo de Referência e a Proposta Técnica;

X - Receber, analisar e emitir parecer conclusivo, no âmbito de sua competência, sobre apresentação dos serviços e dos recursos recebidos pela **CONTRATADA**;

XI - Disponibilizar os bens móveis, através do Termo de Permissão de Uso de bem móvel, a título precário, para a realização das atividades previstas no Termo de Referência a ser executado pela **CONTRATADA**;

XII - Disponibilizar bens imóveis, através do Termo de Permissão de Uso de bem imóvel, a título precário, para a realização das atividades previstas no Termo de Referência a ser executado pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA - DA AVALIAÇÃO



PREFEITURA DE

ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização a ser nomeada, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Ordinária Municipal n.º 590/2016, procederá à avaliação periódica do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado aos Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Parágrafo Segundo - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização referida nesta cláusula deverá elaborar relatório mensal, em três vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas no máximo até 10 dias após a sua realização para a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A apresentação dos relatórios de acompanhamento financeiro mensal deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não implicará em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 1º de abril de 2017, podendo ser rescindido com a conclusão do processo licitatório, na modalidade de Chamamento Público, e assinatura do contrato de gestão conforme processo administrativo n.º 00015/2017.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica proposto o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ R\$ 2.602.139,64 (Dois milhões, seiscentos e dois mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para custeio e quanto ao valor para investimentos dependerá da apresentação de Plano de Investimento ao parceiro público, pela OS, com o seu respectivo valor, e dependerá da aprovação do parceiro público e posterior liberação do recurso financeiro, cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida tendo sido emitida Notas de Empenhos em 31/03/2017, no valor de R\$ R\$ 2.602.139,64 (Dois milhões, seiscentos e dois mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro - As despesas para execução deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme os códigos das rubricas das secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania:

- a) 120002.1030100192.117 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégico da Saúde da Família – Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. – R\$ 1.356.475,74 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
- b) 120002.1030100192.120 – Ampliação e Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal - Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. – R\$ 131.209,92 (Cento e trinta e um mil, duzentos e nove reais e noventa e dois centavos);
- c) 120003.1030200182.121 – Manutenção e Estruturação do Pronto Atendimento/24 horas - Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. R\$ 755.739,30 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta centavos);
Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente – dependendo da aprovação do plano de investimento quando apresentado.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - dependendo da aprovação do plano de investimento quando apresentado.
Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e instalações - dependendo da aprovação do plano de investimento quando apresentado.
- d) 120004.1030200182.124 – Manutenção das Ações e Atividades de Vigilância em Saúde - Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. – R\$ 49.143,36 (Quarenta e nove mil, cento e



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

- e) 110002.0824400162.104 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Elemento de Despesa: 3339039000 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. – R\$ 309.571,32 (trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - Todos os recursos usados na execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Terceiro - Os recursos repassados à **CONTRATADA** serão mantidos em conta bancária específica de cada projeto enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, e os resultados dessa aplicação devem reverter exclusivamente para os objetivos deste contrato:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Quarto - A liberação dos recursos se dará de acordo com a tabela abaixo, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato:

Parcela	Prazo de Liberação	Valor da Parcela	Valor Acumulado
01	Até 30 dias da assinatura do contrato	R\$ 433.689,94	R\$ 433.689,94
02	Até 60 dias da assinatura do contrato	R\$ 433.689,94	R\$ 867.379,88
03	Até 90 dias da assinatura do contrato	R\$ 433.689,94	R\$ 1.301.069,82
04	Até 120 dias da assinatura do contrato	R\$ 433.689,94	R\$ 1.734.759,76
05	Até 150 dias da assinatura do contrato	R\$ 433.689,94	R\$ 2.168.449,70
06	Até 180 dias da assinatura do contrato	R\$ 433.689,94	R\$ 2.602.139,64

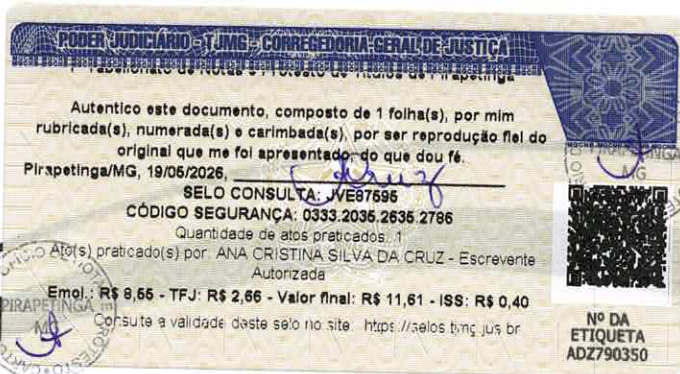
Parágrafo Quinto - As parcelas do **CONTRATO DE GESTÃO** serão liberadas



PREFEITURA DE

ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



em estrita conformidade como Programa de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

a) Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas contratuais básicas;

c) Quando a **CONTRATADA** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social ou por integrantes do respectivo sistema de Controle Interno ou Externo.

Parágrafo Sexto - A alteração de valores implicará revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o Relatório de Prestação de Contas, composto dos seguintes documentos a seguir:

a) Demonstrativo da Despesa: relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual;



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/06/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE87694
CÓDIGO SEGURANÇA: 8160.9747.6596.9770
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada
Empl.: R\$ 8,66 - TFG: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790349

- b) Demonstrativo de Folha de Pagamento, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;
- c) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- d) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;
- e) Cópia das guias de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS) e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;
- f) Outras informações solicitadas pela CONTRATANTE e pela INTERVENIENTE;
- g) Certidões Negativas de INSS e FGTS dentro do prazo de validade;
- h) Apresentar obrigatoriamente os comprovantes de todas as despesas realizadas, bem como o comprovante do pagamento dos impostos e taxas, para o bom e fiel cumprimento deste Termo de Referência;
- i) Encaminhar para o Parceiro Público, também em formato digital, a prestação de contas mensal para divulgar no site da transparência;
- j) Apresentar, em separado, a prestação de contas referentes aos planos de investimentos autorizados e repassados os respectivos recursos, com todos os comprovantes das despesas efetuadas, conforme exigência legal.

Parágrafo Primeiro - O Relatório de Prestação de Contas a que se reporta esta Cláusula deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do Contrato.

Parágrafo Segundo - Cada folha da prestação de contas deverá conter assinatura do representante legal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



financeiros e de execução do Contrato de Gestão aprovado pelo Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os seus anexos, poderão ser anualmente atualizados e revistos, mediante prévia justificativa por escrito que irá conter a declaração de interesse de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – A alteração do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como dos anexos que o integram deverá ser submetida à autorização dos Secretários Municipais de Saúde e Assistência Social, após parecer fundamentado da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATANTE** será permitida alteração do **CONTRATO DE GESTÃO** para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do Projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas na Lei Municipal nº 590/2016, Decreto Municipal nº 1078-N/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Verificada qualquer das hipóteses passíveis de ensejar rescisão contratual prevista no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, o Poder Executivo providenciará a rescisão dos termos de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATADA** direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, se responsabilizando ainda pelo pagamento das verbas rescisórias e demais direitos trabalhista dos empregados e/ou servidores colocados à disposição.

Parágrafo Segundo - A rescisão se dará por ato do titular da **CONTRATANTE**, após manifestação da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização e da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ressarcirá exclusivamente danos materiais, inclusive - mas não limitadamente - os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/05/2026.

SELO CONSULTA: JVE87592
CÓDIGO SEGURANÇA: 2426.8769.4204.9816
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,55 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790347

DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto – A administração por conveniência e discricionariedade poderá rescindir unilateralmente a qualquer momento o presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Quinta - O ressarcimento dos custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** ficará condicionado:

- a) à apresentação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCTs) devidamente homologados pelo órgão do Ministério do Trabalho ou pelo Sindicato de Classe, bem como à comprovação do cumprimento das obrigações de entrega de guias para levantamento de FGTS e para habilitação ao Seguro Desemprego, se for o caso; ou
- b) à apresentação de documento comprobatório do pagamento judicial de tais haveres, ficando vedado o ressarcimento de quaisquer valores decorrentes da mora no pagamento das verbas resilitórias, como por exemplo, as penalidades previstas no art. 477, §8º e no art.467, caput, da CLT e a indenização substitutiva do Seguro Desemprego.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa, no valor total do contrato entre 2 e 5% (dois e cinco por cento), estipulada pela **CONTRATANTE**, dependendo da gravidade da infração, a ser cobrada nos termos da legislação municipal.

III - Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

V - Perda de qualificação como Organização Social no âmbito do Município.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREÇÃO GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetitinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetitinga/MG, 19/05/2026, *[Assinatura]*
SELO CONSULTA: JVE87591
CÓDIGO SEGURANÇA: 2938.7128.3262.4017
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 8,55 - T.F.J.: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790346

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteadas, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "II".

Parágrafo Terceiro - Da data de publicação da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** se regerá ainda pelas seguintes disposições:

I - Para a execução deste contrato, não será permitida a cessão de servidor público para o exercício na **CONTRATADA**.

II - Para a execução das atividades objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão cedidos bens móveis ou imóveis à **CONTRATADA**.

III - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no Termo de Referência que instruiu o presente contrato e o teor do seu Programa de Trabalho, sob pena de rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**.

IV - Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, correm à conta da **CONTRATANTE**.

V - Fica vedada a cessão total ou parcial do referido **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado às expensas da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, em até 15 dias da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Alfredo Chaves, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as **CONTRATANTES**, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfredo Chaves (ES), 31 de março de 2017.


MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE
FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
EDNEIA FIGUEIRA DOS ANJOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTORA)


CAROLINE DOS SANTOS MAROQUIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA


INVISIA INSTITUTO VIDA E SAÚDE
CONTRATADA
DENNER ORNELLAS CORTAT
DIRETOR GERAL



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE87689
CÓDIGO SEGURANÇA: 5387.9026.2610.4187
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790344

TESTEMUNHAS:

1. Janderley Gonçalves Nogueira CPF - 163.146.927.89
2. Thelma Martins Jesus CPF - 088.511.494-39



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORRETORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE87688
CÓDIGO SEGURANÇA: 7606.9866.1746.7438
Quantidade de atos praticados: 1
Atos(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790343

CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2017

PROCESSO ADMIN. Nº 5783/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ART. 30, I, DA LEI Nº 13.019/2014



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES E A INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, COMPREENDENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL; DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS (PA); DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL; E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Paterlini, 910, Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.686/00001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da administração direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.808.407/0001-54, com sede na Rua Cais Costa Pinto, 268, Centro, Alfredo Chaves – ES, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SANDRA MARIA CALENTE FERREIRA**, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INVISA INSTITUTO VIDA E SAÚDE**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF 05.997.585/0001-80, com endereço na Rua Hermete Silva, 49, Centro, Santo Antonio de Padua/RJ, CEP: 28.470-00, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **DENNER ORNELLAS CORTAT**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 93-1-03907-0, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF nº 868.424.557-15m residente e domiciliado na Rua Coronel Pita de Castro, nº 227, Itaocara/RJ, CEP: 29.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 590/2016, Decreto Municipal nº. 1078-N/2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com



000798



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetinga/MG, 19/05/2026.

SELO CONSULTA: JVE87687
CÓDIGO SEGURANÇA: 9637.6630.3554.1861
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 8,66 - TFC: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Pirapetinga consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ADZ790342

fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e também em conformidade com o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, estabelecidos na Lei Federal nº 12.435/11, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente a cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades da ESF - Estratégia Saúde da Família, compreendendo as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Saúde Bucal; do Pronto Atendimento Municipal 24 horas (PA); da Vigilância Ambiental; e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é celebrado em decorrência de caracterização de situação de emergência, em virtude do interesse público, realizado por meio do processo administrativo n.º 5783/2017, ratificado pelo Chefe do Poder Executivo, pelo expediente, datado de 22/09/2017, publicado no sítio oficial desta municipalidade, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

Este **CONTRATO DE GESTÃO** se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Ordinária Municipal n.º 590/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1078-N/2017, Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, também em conformidade com o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, estabelecidos na Lei Federal n.º 12.435/11, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Termo de Referência, pela Proposta Técnica e Financeira da **CONTRATADA** e pelas disposições deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSESSORIA NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, COMPREENDENDO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL; DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS (PA); DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL; E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, consoante o Termo de Referência e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente ajuste e cronograma de



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Titulos de Pirapetanga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetanga/MG, 19/06/2026, *[assinatura]*

SELO CONSULTA: JVE87686
CÓDIGO SEGURANÇA: 8740.6102.2612.0591
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 8,55 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ADZ790341

desembolso previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Primeiro - Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela **CONTRATADA**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

Parágrafo Segundo - O programa de trabalho, assim compreendido o conjunto dos objetivos estratégicos, metas e indicadores, é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro - Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, as partes estabelecem:

I - Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

II - Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO** com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

As metas e indicadores de qualidade e produtividade do presente **CONTRATO DE GESTÃO** são detalhados na Proposta Técnica e buscam alcançar como objetivo estratégico a melhoria da qualidade dos serviços objetos deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas, que deste ficam fazendo parte integrante e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

I – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social a implantação ou execução das atividades do Programa de Trabalho, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetinga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Pirapetinga/MG, 19/05/2026, _____

SELO CONSULTA: JVE87686
CÓDIGO SEGURANÇA: 2784.6276.8024.1183
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$ 8,55 - TFIJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790340

II – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, que será no mínimo de 5 (cinco) dias, podendo ser dilatado, por decisão da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a natureza do serviço;

VI - Garantir o quantitativo de profissionais estabelecido no presente Termo de Referência durante toda a vigência do **CONTRATO DE GESTÃO**;

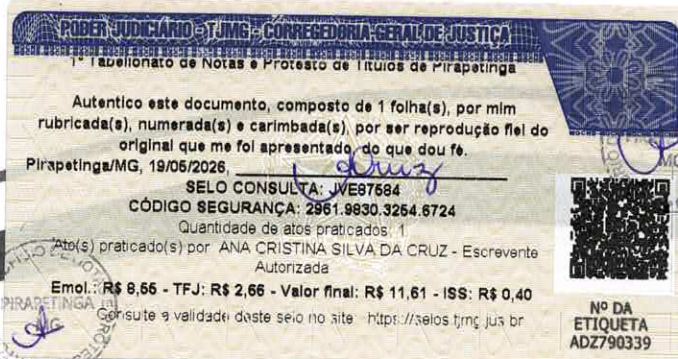
VII – Selecionar e contratar os profissionais necessários à execução das atividades, respeitando o disposto no Termo de Referência, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a CLT;

VIII – Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras ou dos serviços até o seu término;

IX - Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Termo de Referência;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



X – Notificar à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social, formalmente, qualquer alteração de pessoal na equipe, comprovando o perfil do profissional para substituição;

XI – Sugerir à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social ações e parcerias não previstas no Plano de Trabalho, e que sejam consideradas fundamentais para a consecução dos objetivos do Programa;

XII – Solicitar, formalmente, autorização à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social para quaisquer modificações na execução do Projeto contratado;

XIII - Cumprir as metas relacionadas na Proposta Técnica, contribuindo para o alcance dos objetivos do contrato;

XIV- Elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da isonomia e da impessoalidade;

XV - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

XVI - Bem administrar os recursos financeiros que lhe forem repassados e aplicá-los exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos no contrato;

XVII – Responsabilizar-se pelos custos previstos na Proposta Técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;

XVIII - Prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma disposta no **CONTRATO DE GESTÃO**;

XIX - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução financeira do contrato;

XX – Permitir o acompanhamento, a supervisão, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio dos órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente contrato;

XXI – Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativa às atividades desenvolvidas;

XXII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando-lhe quaisquer alterações nos seus atos constitutivos;

XXIII - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do contrato;

XXIV - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência durante todo prazo de execução contratual;

XXV - Doar à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social todo material permanente adquirido com recursos do contrato;

XXVI – Abrir conta bancária específica para cada atividade prevista neste contrato, bem como para cada plano específico de investimento, para recebimento e movimentação dos recursos destinados ao **CONTRATO DE GESTÃO**;

XXVII - Zelar pelo bom uso e preservação das condições dos espaços físicos e demais instalações e/ou equipamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a execução do contrato;

XXVIII – Fazer constar às logomarcas fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social em todos os materiais impressos para uso nas atividades previstas no Termo de Referência e/ou para divulgação do mesmo, indicando que se trata de uma parceria;

XXIX – Afixar, nos locais onde serão realizadas as ações, cartazes, faixas ou banners, contendo todas as informações necessárias, com as logomarcas, submetendo previamente todas as peças à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXX – Apresentar às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social os projetos de investimentos para sua apreciação e aprovação;

XXXI – Apresentar às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social os projetos de capacitação para sua aprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar espaço físico, através do Termo de Permissão de Uso de bem imóvel, a título precário, para a realização das atividades previstas no Termo de Referência a ser executado pela **CONTRATADA**;

II - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Projeto aprovado;

III - Indicar à **CONTRATADA** o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste contrato;

IV - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste;

V – receber os projetos do plano de investimento, analisar, e se aprovado, autorizar a sua execução, efetuando o repasse do recurso financeiro necessário, conforme previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste;

VI - Publicar no Diário do Município extrato do contrato, de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

VII – Criar Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização para acompanhamento da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – Prestar apoio necessário à **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto deste contrato em toda sua extensão;

IX – Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do contrato, conforme Termo de Referência e a Proposta Técnica;

X – Receber, analisar e emitir parecer conclusivo, no âmbito de sua competência, sobre apresentação dos serviços e dos recursos recebidos pela **CONTRATADA**;

XI - Disponibilizar os bens móveis, através do Termo de Permissão de Uso de bem móvel, a título precário, para a realização das atividades previstas no Termo de Referência a ser executado pela **CONTRATADA**;

XII - Disponibilizar bens imóveis, através do Termo de Permissão de Uso de bem imóvel, a título precário, para a realização das atividades previstas no Termo de Referência a ser executado pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pirapetanga

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pirapetanga/MG, 19/06/2026.

SELO CONSULTA: JVE87681
CÓDIGO SEGURANÇA: 6696.8730.6597.0698
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: ANA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Escrevente Autorizada

Emolp: R\$ 8,66 - TFJ: R\$ 2,66 - Valor final: R\$ 11,61 - ISS: R\$ 0,40
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADZ790336

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização a ser nomeada, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Ordinária Municipal n.º 590/2016, procederá à avaliação periódica do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo que deverá ser encaminhado aos Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro - A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

Parágrafo Segundo - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização referida nesta cláusula deverá elaborar relatório mensal, em três vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas no máximo até 10 dias após a sua realização para a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A apresentação dos relatórios de acompanhamento financeiro mensal deverá ser assinada por pelo menos 3 (três) membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização.

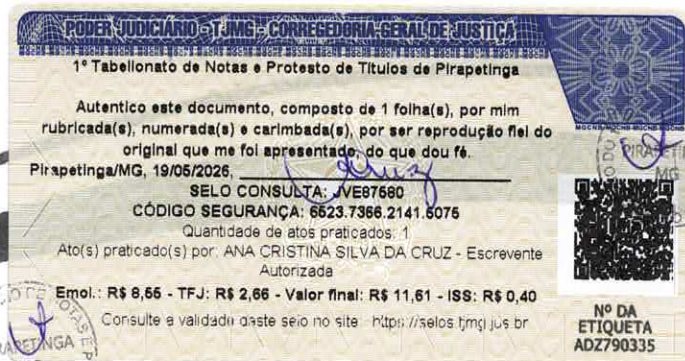
Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na finalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 28 de setembro de 2017, devendo ser rescindido com a conclusão regular do processo licitatório, na modalidade de Chamamento Público, e assinatura do contrato de gestão, conforme processo

000805



administrativo nº 015/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica proposto o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 3.013.647,84 (três milhões, treze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para custeio e quanto ao valor para investimentos dependerá da apresentação de Plano de Investimento ao parceiro público, pela OS, com o seu respectivo valor e dependerá da aprovação do parceiro público e posterior liberação do recurso financeiro.

Parágrafo Primeiro - As despesas para execução deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme os códigos das rubricas das secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania:

- a) 120002.1030100192.117 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégico da Saúde da Família – Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
- b) 120002.1030100192.120 – Ampliação e Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal - Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
- c) 120003.1030200182.121 – Manutenção e Estruturação do Pronto Atendimento/24 horas - Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente – dependendo da aprovação do plano de investimento quando apresentado.
Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - dependendo da aprovação do plano de investimento quando apresentado.
Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e instalações - dependendo da aprovação do plano de investimento quando apresentado.
- d) 120004.1030200182.124 – Manutenção das Ações e Atividades de Vigilância em Saúde - Elemento de Despesa: 33903900000 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
- e) 110002.0824400162.104 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Elemento de Despesa: 33390390000 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Parágrafo Segundo - Todos os recursos usados na execução do objeto do

presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Terceiro - Os recursos repassados à **CONTRATADA** serão mantidos em conta bancária específica de cada projeto enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, e os resultados dessa aplicação devem reverter exclusivamente para os objetivos deste contrato:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Quarto - A liberação dos recursos se dará de acordo com a tabela abaixo, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente contrato:

Parcela	Prazo de Liberação	Valor da Parcela	Valor Acumulado
01	Até 30 dias da assinatura do contrato	R\$ 502.274,64	R\$ 502.274,64
02	Até 60 dias da assinatura do contrato	R\$ 502.274,64	R\$ 1.004.549,28
03	Até 90 dias da assinatura do contrato	R\$ 502.274,64	R\$ 1.506.823,92
04	Até 120 dias da assinatura do contrato	R\$ 502.274,64	R\$ 2.009.098,56
05	Até 150 dias da assinatura do contrato	R\$ 502.274,64	R\$ 2.511.373,20
06	Até 180 dias da assinatura do contrato	R\$ 502.274,64	R\$ 3.013.647,84

Parágrafo Quinto - As parcelas do **CONTRATO DE GESTÃO** serão liberadas em estrita conformidade como Programa de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

a) Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle



interno da Administração Pública;

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, praticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas contratuais básicas;

c) Quando a **CONTRATADA** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social ou por integrantes do respectivo sistema de Controle Interno ou Externo.

Parágrafo Sexto - A alteração de valores implicará revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente, o Relatório de Prestação de Contas, composto dos seguintes documentos a seguir:

a) Demonstrativo da Despesa: relatórios de execução físico-financeiro, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual;

b) Demonstrativo de Folha de Pagamento, acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;

c) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;

d) Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos;



000308